



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 021/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto - Lelo Couto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 6.725, de 07 de janeiro de 2025, que versa sobre a Supervisão dos Equipamentos de Saúde do Município de Cariacica.

A prorrogação do prazo de adequação da Secretaria Municipal de Saúde aos termos da Lei nº 6.725/2025, especialmente quanto à exigência de curso superior para os supervisores dos equipamentos de saúde, é necessária para garantir a transição dos atuais profissionais que não possuem este nível de formação, garantindo a seleção de profissionais de forma mais segura.

A supervisão dos equipamentos de saúde consiste em função extremamente relevante, visto que compete a estes profissionais conhecer metas e prioridades da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, desenvolver relatórios e ofícios, articular em prol dos serviços de saúde, potencializar a utilização de recursos físicos e conhecer as redes de atenção à saúde, entre outras.

Desta forma, para desenvolver tais atribuições, faz-se necessário o conhecimento das políticas e programas do Sistema Único de Saúde – SUS, o que requer profissionais altamente qualificados, o que demanda mais tempo para selecionar tais servidores.

PROC.ELETRÔNICO: 45967/2024 – 589 / 2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003500570056697665466566. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Tel.: (27) 3354-5807
Correio Eletrônico: arbores@caracica.es.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.725/2025, QUE DISPÕE SOBRE A SUPERVISÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 6.725, de 07 de janeiro de 2025, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de março de 2025

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.03.26 14:35:18
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal





Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320035003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.